



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sito à Rua Emancipação, nº 2470, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico Nº 036/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe e Apoio, homologada em 15/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que rege o certame, conforme a seguir.

### **1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de até 300 (trezentas) horas com caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo com, no mínimo, 13 (treze) metros de alcance/altura, com espaço suficiente para, no mínimo, duas pessoas no cesto, com comando duplo (no solo e no cesto), em bom estado de conservação, devidamente emplacado e licenciado, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motorista/operador especializado para a função, combustível e demais despesas por conta da empresa vencedora. Tanto o caminhão quanto o cesto aéreo deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as normas de segurança previstas pela legislação vigente.

1.2. O veículo será utilizado para serviços de instalações/trocas de luminárias e outras atividades que se fizerem necessárias para manutenção da iluminação pública do Município, e poda de árvores, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

1.3. O pagamento dos serviços será realizado por hora trabalhada.

1.4. Os serviços serão parcelados durante a vigência da ata, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, sem previsão de quantidade de horas mensais.

1.5. A Administração Municipal indicará o Funcionário Público (Eletricista) que realizará os serviços.

1.6. Nas horas contratadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento do veículo até o local da prestação dos serviços.

1.7. Todas as despesas de deslocamento, manutenção, reparo e abastecimento do veículo, pedágio, bem como o deslocamento de operadores, alimentação, hospedagem e outros, correrão por conta da empresa registrada.

1.8. A estimativa de horas refere-se a quantitativos máximos, podendo, no entanto, não ser fornecida na sua totalidade.

### **2. VALIDADE E PRAZOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento, ou seja, **até 19/08/2026**, ou enquanto houver horas de serviços a serem contratadas (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

### 3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	Quantidade	VALOR
1ª colocada	Idalécio Schoulten (17.706.842/0001-66)	300 horas	R\$ 209,00
2ª colocada	Henger Comércio e Serviços LTDA (25.464.593/0001-78)	300 horas	R\$ 210,00

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que os serviços deverão ter início em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de requisição por parte da secretaria competente.

4.3. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pelo OP, conforme definição da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

4.4. A contratada deverá entregar ao OG, até o último dia útil de cada mês, planilha com a relação dos serviços executados e a respectiva Nota Fiscal, mensalmente.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste instrumento, a licitante 1ª colocada está obrigada a prestar os serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6. Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7. A recusa da contratada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados mensalmente, de acordo com o previsto no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2025.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2025.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao servidor **Derli André Sostmeyer** (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas

Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS – Cep: 95.727-000  
Telefone: (54) 9 9968-7458  
www.boavistadosul.rs.gov.br  
@prefeituraboavistadosul





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade anual, em caso de renovação da Ata, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
ATIVIDADE	2092	Manutenção e Adequação do Sistema de Iluminação Pública
FR STN	0500	Recursos não Vinculados de Impostos
CO STN	0000	Não se aplica
FR GERENCIAL	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.39.99.10.00.00	8384	SERVIÇOS COM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS

## **11. FORO**

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**12. CÓPIAS**

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Boa Vista do Sul, 19 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Derli André Sostmeyer  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

